CONTRATO Nº 021/2022

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIO IX – PI E A EMPRESA NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA – EPP (NACIONAL PAX) TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PIO IX (PI)".

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.812/0001-40, com sede na Rua Sebastião Arrais, nº 281, Centro, Pio IX - PI, neste ato representado pelo representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Silas Noronha Mota, CPF 605.630.604-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º **30.368.334/0001-83**, estabelecida na cidade de Bacabal - MA, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. Geraldo da Cunha Oliveira, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PIO IX (PI)"**, tendo em vista a homologação, pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX**, do **Pregão Eletrônico nº 021/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 058/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Dados: 2022.08.23 09:34:08 -03'00'

KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386
Digitally signed by KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29100456000105, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386
Date: 2022.08.23 08:51:34 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PIO IX (PI)".

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos produtos e serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico nº 021/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 058/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

4.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos itens fornecidos, para imediata substituição;

4.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2022.08.23 09:34:20 -03'00'

KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 Digitally signed by KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29100456000105, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 Date: 2022.08.23 08:51:58 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, prestando compromisso junto à Administração com o objeto deste pregão, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa disposição do objeto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens fornecidos.

5.3. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas do fornecimento dos produtos e serviços.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes dos atos do fornecimento do objeto.

5.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos;

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5.10 Manter o atendimento ao público 24 horas por dia.

SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2022.08.23 09:39:54 -03'00'

KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 Digitally signed by KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29100456000105, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 Date: 2022.08.23 08:52:24 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos e serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

6.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.1.2 Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.2 O prazo de fornecimento e realização do serviço não deverá ser superior a 03 (três) horas, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2022**, ou ao término do fornecimento total dos produtos e serviços cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pio IX - PI.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500	**SEC MUN AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**	**08.244.0801.2044.0000**	**33.90.30**
500	**SEC MUN AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**	**08.244.0801.2044.0000**	**33.90.39**

SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2022.08.23 09:40:06 -03'00'

KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 Digitally signed by KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29100456000105, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 Date: 2022.08.23 08:52:48 -03'00'

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$38.390,00 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)** até 31/12/2022 pelos produtos e serviços efetivamente realizados e entregues ao município de Pio IX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega das notas fiscais dos produtos e serviços, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do objeto, em moeda nacional e por meio de transferência online à firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2022.08.23 09:40:17 -03'00'

KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 Digitally signed by KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29100456000105, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 Date: 2022.08.23 08:53:13 -03'00'

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada pela servidora a Sra. **ANTÔNIA KARINA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o **N°013.085.091-89**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora referida anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2022.08.23 09:40:28 -03'00'

KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 Digitally signed by KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29100456000105, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 Date: 2022.08.23 08:53:39 -03'00'

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Pio IX – PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468 Dados: 2022.08.23 09:40:41 -03'00'

KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 Digitally signed by KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29100456000105, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386 Date: 2022.08.23 08:54:08 -03'00'

Pio IX – PI, 23 de agosto de 2022.

SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:60563060468
Dados: 2022.08.23 09:40:54 -03'00'

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX – PI
SILAS NORONHA MOTA
Prefeito Municipal

KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386
Digitally signed by KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29100456000105, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO:06226335386
Date: 2022.08.23 08:54:50 -03'00'

CONTRATADA: _____

NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
Geraldo da Cunha Oliveira
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: **CPF:**
RG: **RG:**